

Data: 10/06/2022  
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 23:00  
Doc. Nº: 2.6 Log:

Para: Befast Motorsport Lic. PT22/6814

O Colégio de Comissários tendo convocado e ouvido o concorrente nº 55, Befast Motorsport, representado pelo Sr. Filipe Barbosa, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

**Concorrente – Befast Motorsport e Carro Nº: 55**

**Hora: 19:45**

**Secção: Verificações Técnicas Iniciais**

**Facto: Violação do selo da ficha OBD.**

**Infração: Art.º 10.2.5. b) das PGAK 2022.**

**Decisão: Repreensão.**

**Motivo:** O concorrente começou por esclarecer que a violação do selo tinha sido apenas na ficha OBD e não na centralina.

Justificou que a viatura estava com problemas e ao tentarem a sua resolução através da utilização de um aparelho de diagnóstico, com vista à solução dos mesmos, e numa situação de tensão, tentaram contactar o Comissário Técnico do Promotor Sr. Rui Almeida para que os autorizasse a ligar o referido aparelho à ficha OBD entretanto selada.

Não tendo conseguido esse contacto e no sentido de tentar resolver a situação quebraram o selo e ligaram a máquina de teste.

Admitiu a falha, mas, no entanto, não foi de má-fé nem com a intenção de alterar qualquer elemento do carro.

Entendendo que não deveria ter retirado o selo, e como este trofeu é novo, inclusivamente tendo tentado contactar os responsáveis da KIA, para verificar se podia ter este procedimento o mesmo não achou na altura, estar a agir erradamente.

A forma como o fez e a ausência de antecedentes levaram o CCD a considerar excepcionalmente que não havia má-fé da parte do concorrente, pelo que se pronunciou apenas por esta penalidade ao abrigo dos Art.ºs 11.9.1; .11.9.3 a); 11.9.3 i); 12.3.1 e 12.4.1 b) do Código Desportivo Internacional (CDI)

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Luís Tourais de Matos  
Presidente CCD



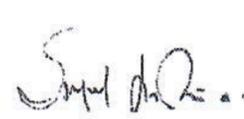
Lic. CDA PT22/0011

João Aires de Goes  
CD



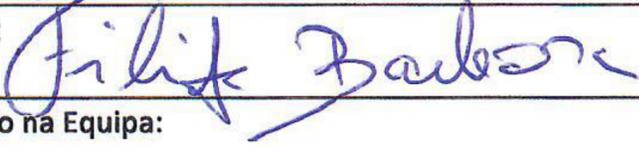
Lic. CDA PT22/0032

Samuel António  
CD



Lic. CDA PT22/3121

Recebido pelo Concorrente: "Esta decisão foi entregue ao concorrente em mão"

Data: 10-06-2022	Nome: 
Hora: 23:40	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em \_\_\_/06/2022 às \_\_\_:\_\_\_ hr